



AM
France

Câmara Municipal do Nordeste

ATA N.º 39

---Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezanove, nesta Vila de Nordeste, edifício dos Paços do Município e sala de reuniões da Câmara Municipal, pelas dez horas, reuniu extraordinariamente a Câmara Municipal do Concelho de Nordeste, sob a Presidência do Sr. António Miguel Borges Soares, Presidente da Câmara, estando presentes os Srs. Vereadores Carlos Alberto Medeiros Mendonça, Luís Jorge Borges Fernandes, Marco Paulo Rebelo Mourão e Luís Dutra Borges.-----

---Secretariou a reunião a Coordenadora Técnica da Secção de Expediente, Maria de Deus Pacheco de Melo Franco.-----

---Verificada, assim, a presença de todos os membros que constituem a Câmara Municipal, o Sr. Presidente declarou, em nome da Lei, aberta a reunião.-----

-----ORDEM DO DIA-----

---O Sr. Presidente da Câmara não participou na votação dos presentes assuntos por se encontrar impedido, nos termos do disposto no artigo 69.º, n.º 1, alínea a) e artigo 70.º do Decreto - Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, por neles ter interesse como representante da Nordeste Ativo. E.M.,S.A., da qual é Presidente do Conselho de Administração.-----

---Em cumprimento do preceituado no artigo 55.º, n.º 6 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente da Câmara ausentou-se da sala no momento da discussão e da votação dos aludidos assuntos.-----

---Sobre os regulamentos em apreciação os Srs. Vereadores do Partido Socialista observaram o seguinte:-----

---Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos-----

---No artigo 6.º, alínea II), deverá constar anexo IV, conforme recomendação da ERSARA, em vez de anexo II;-----

---No artigo 43.º está repetido o n.º 3.-----

---Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água-----

Nordeste, 10 de abril de 2019



---O artigo 63.º, n.º 3 alínea b), nos termos das recomendações da ERSARA, deverá ser remetido para o artigo 66.º e não para o n.º 1.-----

---Questionaram se o pagamento da quantia relativa ao fornecimento de exemplares do Regulamento estava definida no Regulamento de Taxas Municipais?-----

---Se relativamente aos hidrantes / bocas de incêndio, abastecimento de água à lavoura, redes de abastecimento público e mesmo as precárias, como é o caso do Arraiado, na Lomba da Fazenda existia algum Plano a implementar do acordo com o estabelecido no respetivo Regulamento?-----

---Se existem intenções do Município, em conjunto com o IROA em separar as águas de abastecimento público do abastecimento à lavoura?-----

---Regulamento do Serviço de Águas Residuais Urbanas-----

---Qual era o procedimento da autarquia em relação ao não cumprimento do Sistema de Saneamento de Águas Residuais?-----

---Observaram também que deveria ser revisto os regulamentos, uma vez que foram detetadas algumas palavras que necessitam ser separadas.-----

---Às observações e questões colocadas foi respondido o seguinte:-----

---Que os regulamentos em apreço foram submetidos a parecer prévio da ERSARA, conforme determina a legislação em vigor e que os mesmos foram corrigidos nos termos das indicações emanadas daquela entidade.-----

---Que nos termos do contrato de gestão delegada todas as competências a que se referem os presentes regulamentos foram delegadas na Nordeste Ativo. E.M.,S.A., mas que relativamente ao fornecimento de cópias dos documentos estava prevista na Tabela de Taxas e Licenças do Município a respetiva taxa.-----

---Quanto ao abastecimento de água foi informado que era intenção deste Município, dentro das suas possibilidades, mediante a definição de prioridades resolver todas as situações detetadas, e que tem mantido contatos com o IROA nesse sentido.-----

---Relativamente ao não cumprimento dos Sistemas de Saneamento de Águas Residuais foi esclarecido quando era detetado pelos serviços alguma situação ilegal, a autarquia agia nos termos da legislação e diligenciava de imediato a correção do problema detetado.-----

---Face ao esclarecimentos, prestados os Srs. Vereadores do Partido Socialista



Handwritten signature in blue ink.

Câmara Municipal do Nordeste

disseram se fossem efetuadas as retificações propostas, iriam votar favoravelmente os regulamentos em questão, situação que foi aceite.-----

---PROPOSTA DE REGULAMENTO DO SERVIÇO DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS-----

---Presente a informação, subscrita pela Coordenadora Técnica da Secção de Expediente, Maria de Deus Pacheco de Melo Franco, cujo conteúdo a seguir se transcreve:-----

---“Na reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia 18 de fevereiro último, foi deliberado submeter a consulta pública o Projeto de Regulamento mencionado em epígrafe, pelo prazo de 30 dias úteis, cujo Edital foi publicado no sítio da internet da Nordeste Ativo, E.M. S.A, e da Câmara Municipal, bem como nos locais e publicações do estilo, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009 de 20 de agosto.-----

---No dia 1 do corrente mês, terminou o prazo referido, sem que tivesse chegado a estes Serviços quaisquer sugestões visando a alteração do documento ora em apreciação.-----

---De referir que o presente regulamento foi submetido a parecer prévio da ERSARA, nos termos do disposto no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, cujas sugestões foram introduzidas no documento em questão.-----

---Assim sendo, o Projeto de Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos encontra-se em condições de ser aprovado pela Câmara Municipal e, posteriormente, pela Assembleia Municipal.-----

---Uma vez aprovado o referido documento pelos órgãos municipais, deverá o mesmo ser objeto de publicação na 2.ª Série do Diário da República, devendo a entidade gestora do serviço afixá-lo em local visível nos respetivos serviços de atendimento, assim como no respetivo sítio de Internet, nos termos do artigo 62.º, n.º 5 do já mencionado diploma.-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente regulamento e submeter o mesmo à aprovação da Assembleia Municipal nos termos do disposto no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto em conjugação com a alínea ccc) do n.º



1 do artigo 33.º e alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----

---PROPOSTA DE REGULAMENTO DO SERVIÇO DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS DO CONCELHO DO NORDESTE-----

---Presente a informação, subscrita pela Coordenadora Técnica da Secção de Expediente, Maria de Deus Pacheco de Melo Franco, cujo conteúdo a seguir se transcreve:-----

---"Na reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia 18 de fevereiro último, foi deliberado submeter a consulta pública o Projeto de Regulamento mencionado em epígrafe, pelo prazo de 30 dias úteis, cujo Edital foi publicado no sítio da internet da Nordeste Ativo, E.M. S.A, e da Câmara Municipal, bem como nos locais e publicações do estilo, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009 de 20 de agosto.-----

---No dia 1 do corrente mês, terminou o prazo referido, sem que tivesse chegado a estes Serviços quaisquer sugestões visando a alteração do documento ora em apreciação.-----

---De referir que o presente regulamento foi submetido a parecer prévio da ERSARA, nos termos do disposto no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, cujas sugestões foram introduzidas no documento em questão.-----

---Assim sendo, o Projeto de Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Concelho do Nordeste encontra-se em condições de ser aprovado pela Câmara Municipal e, posteriormente, pela Assembleia Municipal.-----

---Uma vez aprovado o referido documento pelos órgãos municipais, deverá o mesmo ser objeto de publicação na 2.ª Série do Diário da República, devendo a entidade gestora do serviço afixá-lo em local visível nos respetivos serviços de atendimento, assim como no respetivo sítio de Internet, nos termos do artigo 62.º, n.º 5 do já mencionado diploma.-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente regulamento e submeter o mesmo à aprovação da Assembleia Municipal nos termos do disposto no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto em conjugação com a alínea ccc) do n.º



Handwritten signature: A. J. Thomas

Câmara Municipal do Nordeste

1 do artigo 33.º e alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----

---PROPOSTA DE REGULAMENTO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA-----

---Presente a informação, subscrita pela Coordenadora Técnica da Secção de Expediente, Maria de Deus Pacheco de Melo Franco, cujo conteúdo a seguir se transcreve:-----

---"Na reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia 18 de fevereiro último, foi deliberado submeter a consulta pública o Projeto de Regulamento mencionado em epígrafe, pelo prazo de 30 dias úteis, cujo Edital foi publicado no sítio da internet da Nordeste Ativo, E.M. S.A, e da Câmara Municipal, bem como nos locais e publicações do estilo, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009 de 20 de agosto.-----

---No dia 1 do corrente mês, terminou o prazo referido, sem que tivesse chegado a estes Serviços quaisquer sugestões visando a alteração do documento ora em apreciação.-----

---Assim sendo, o Projeto de Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água encontra-se em condições de ser aprovado pela Câmara Municipal e, posteriormente, pela Assembleia Municipal.-----

De referir que o presente regulamento foi submetido a parecer prévio da ERSARA, nos termos do disposto no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, cujas sugestões foram introduzidas no documento em questão.-----

---Uma vez aprovado o referido documento pelos órgãos municipais, deverá o mesmo ser objeto de publicação na 2.ª Série do Diário da República, devendo a entidade gestora do serviço afixá-lo em local visível nos respetivos serviços de atendimento, assim como no respetivo sítio de Internet, nos termos do artigo 62.º, n.º 5 do já mencionado diploma.-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente regulamento e submeter o mesmo à aprovação da Assembleia Municipal nos termos do disposto no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto em conjugação com a alínea ccc) do n.º



Câmara Municipal do Nordeste

1 do artigo 33.º e alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----

---E por não haver mais nada a tratar e sendo dez horas e vinte e cinco minutos, o Presidente declarou, em nome da Lei, encerrada a reunião pelo que de tudo para constar se lavrou a presente ata que foi aprovada por unanimidade e em minuta para efeitos de execução imediata e vai ser assinada pelo Sr. Presidente e por mim

Maria de Deus Pacheco de Melo Franco, Coordenadora
Técnica da Secção de Expediente, que a redigi e subscrevi.-----

Maria de Deus Pacheco de Melo Franco